



## LEI Nº 5.637, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 562/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	270	08.122.0011.3032.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social			20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO				
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	696	08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil			52.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	058	SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE			
	697	08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil			52.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	059	CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE			
	698	08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil			52.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	060	PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE			
	699	08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil			52.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE			

**Art. 2º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.





**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
296	08.244.0011.3106.0000		Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade		-20.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 03 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



